



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**

**À MESA DIRETORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
GUARAI/TO**

**INDICAÇÃO Nº007/2021.**

**“INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER DÉCIMO QUARTO SALÁRIO AOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DO FUNDEB, EM EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO, PROVENIENTE DA SOBRA DE RECURSOS NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB”.**

**RICARDO GAUCHIM**, vereador, contando com o apoio dos nobres pares que desejarem abaixo subscreverem, fazendo uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno, capítulo VII, artigo 147, vem respeitosamente à presença dos Nobres, Vereadores desta Casa de Leis, para que seja apreciada, discutida e votada, a presente indicação.

**“Indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder Décimo Quarto Salário aos servidores lotados na divisão do FUNDEB, em efetivo exercício das funções de Magistério, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB.”**

Guaraí, 22 de novembro de 2021.

**RICARDO GAUCHIM  
VEREADOR**



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**

**JUSTIFICATIVA:**

A educação básica é o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

O professor é o pilar da educação. Sem efetiva valorização desses profissionais não há qualquer possibilidade de desenvolvimentos da qualidade do ensino e, conseqüentemente, dos índices educacionais.

Outrossim, o Estado Brasileiro tem uma dívida enorme com a classe dos professores, uma vez que a qualidade do ambiente de trabalho geralmente fica muito aquém da necessária para que esse profissional exerça o seu mister. Além disso, o trabalho fundamental por eles exercido não é devidamente remunerado e nem valorizado.

Vale ressaltar, que em virtude da pandemia que assolou nosso país e em consequência nosso município, estes profissionais, tem se dedicado diariamente e noturnamente para atender sua comunidade escola, é bom lembrar que os mesmos tem se abdicado dos seus afazeres doméstico e familiar, para cuidar e fazer valer a nova metodologia de ensino do nosso município.

Ademais, a presente propositura tem como base o artigo 212 da nossa constituição federal que diz: que a aplicação mínima é de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Outrossim, conforme determina no Art. 25 §3º da Lei 14.1133/2020 só 10% (dez por cento) dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, o restante que não forem gastos terão que ser devolvidos ao FNDE.

Portanto, ilustríssimos vereadores, a presente Indicação visa dar mais um passo no longo e árduo caminho de valorização do profissional de educação que é sem dúvida a mais importante para a construção da cidadania.

Atenciosamente,

Guaraí, 22 de novembro de 2021.

**RICARDO GAUCHIM  
VEREADOR**